



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 083/00



SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **IGREJA PRESBITERIANA MAANAIN**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **IGREJA PRESBITERIANA MAANAIN**, CNPJ 02.478.930/0001-80, o lote de terras sob o nº 5-6-A/8, com área de 15.000,00 m², localizado na Gleba Patrimônio Aricanduva, de propriedade do Município.

Art. 2º - A área doada será destinada à edificação de um Centro Comunitário, para diversas atividades religiosas e culturais.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de junho de 2.000.


CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, conceder em doação à **IGREJA PREBITERIANA MAANAIN**, o lote de terras sob o nº 5-6-A/8, com 15.000,00 m², situado Na Gleba Patrimônio Aricanduva, de propriedade do Município.

No local será edificado um Centro Comunitário para as diversas necessidades de atendimento por parte da Igreja à comunidade.

Sabedores do altruísmo e espírito público que se destaca essa respeitável Casa de Leis, levamos a Vossas Excelências mais esta solicitação de análise e competente aprovação.


CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:

- 01 - Requerimentos;
- 02 – Croqui da edificação;
- 03 – Ofício da SECITMA;
- 04 – Estatuto;
- 05 – Ata de constituição da Administração.